

## Esclarecimentos

Prezados senhores,

Em atenção ao processo TC/008058/2024, solicitamos esclarecimentos quanto:

- Reajuste contratual;
- Procedimento referente ao saldo remanescente;
- Portabilidade.

---

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**

**CNPJ: 19.207.352/0001-40**

Sandro Luiz Zaché

RG: 929.214 SPTC-ES

CPF 009.670.297-40

Representante Legal

Processo : TC/008058/2024  
Objeto : Prestação de serviços de administração de benefício de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico com *chip* e tarja magnética.  
Interessado : TCMSP

**ATA DE REUNIÃO Nº 012/2025**  
**ESCLARECIMENTOS**

No vigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, reuniu-se com a sua equipe de apoio, por meio de teletrabalho, conforme Portaria nº 144/2020 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP, o agente de contratação designado para a condução do chamamento público destinado ao Credenciamento de interessados na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico com *chip* e tarja magnética, que poderá ser utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados para os servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

A reunião teve como objetivo analisar os esclarecimentos formulados pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, acerca de disposições contidas no Edital.

A cláusula décima primeira do instrumento convocatório versa sobre as regras para apresentação desses questionamentos:

*“11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.*

*11.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimento poderão ser realizadas pela forma eletrônica e encaminhadas por petição dirigida ou protocolada na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, pelo Portal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (<https://portal.tcm.sp.gov.br/Jurisdicionado>) – Tipo de Protocolo: “Credenciamento nº 01/2025 TCMSP”.*

*11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento.*

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados enquanto o Credenciamento estiver aberto, não suspendendo seus prazos.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de Credenciamento.

11.5. O acolhimento da impugnação implica a suspensão do Credenciamento, para retificação do Edital.

11.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão anexados nos autos do processo de Credenciamento e estarão disponíveis para consulta, por qualquer interessado.”

Os esclarecimentos foram solicitados mediante petição protocolada eletronicamente na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação no dia 21 de março de 2025 (sexta-feira). Tem-se, portanto, que a resposta deverá ser publicada no Portal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo até o dia 26 de março de 2025 (quarta-feira).

Os questionamentos se deram da seguinte forma:

*“Prezados senhores,*

*Em atenção ao processo TC/008058/2024, solicitamos esclarecimentos quanto:*

- *Reajuste contratual;*
- *Procedimento referente ao saldo remanescente;*
- *Portabilidade.”*

### **Respostas**

A ausência de perguntas objetivas impõe respostas genéricas e que decorrem de simples leitura do instrumento convocatório.

### **Reajuste contratual**

Considerando que o presente Credenciamento define que a taxa de administração deverá ser igual a zero (subitem 2.1 da minuta de contrato), o reajuste se demonstra inaplicável ao caso concreto.

No que tange ao valor do crédito do auxílio-alimentação, este será reajustado única e exclusivamente a critério do CONTRATANTE, conforme subitem 2.2 da minuta de contrato.

### **Procedimento referente ao saldo remanescente**

Quanto ao saldo remanescente, importante se mostra a transcrição dos seguintes itens dispostos no edital de chamamento público:

#### Termo de Referência:

*3.3.5.1. Os créditos eletrônicos, independentemente do valor, não terão prazo de validade até o seu esgotamento;*

*3.3.5.2. É proibido à contratada descartar/anular os créditos de cartões sem utilização, independentemente do valor e do período de não utilização, com exceção dos casos em que o Tribunal de Contas do Município de São Paulo solicitar.*

#### Minuta de Contrato

*6.3.5. Os créditos eletrônicos, independentemente do valor, não terão prazo de validade até o seu esgotamento.*

### **Portabilidade**

De acordo com o subitem 11.4 do Edital, “os beneficiários poderão requerer a portabilidade para outra Credenciada/Contratada”.

A solicitação dessa portabilidade poderá ocorrer a qualquer tempo, no entanto a efetivação da portabilidade ocorrerá, mediante o preenchimento das condições estabelecidas em edital, anualmente, conforme a ser divulgada oportunamente pelo TCMSP.

### **CONCLUSÃO**

O agente de contratação e sua equipe de apoio entendem que os esclarecimentos prestados elucidam as dúvidas suscitadas e afastam qualquer eventual pretensão de modificação do instrumento convocatório, reconhecendo que sua formatação contempla a preocupação da Administração em garantir a possibilidade de contratações vantajosas sem prejuízo à competitividade.

Cópia dessa Ata deverá ser publicada no Portal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo até o dia 26 de março de 2025, permanecendo enquanto perdurarem os efeitos do credenciamento. Os questionamentos e suas respostas poderão ser publicadas de forma reduzida no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, desde que indicado o “link” para acesso ao conteúdo integral.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

**CLÁUDIO V. PALADINO BARONE**  
Agente de Contratação

**FABIANA BATAGLIA CASTRO**  
Equipe de Apoio

**ALINE DE CAMARGO PADINHA**  
Equipe de Apoio

**JULIANA D’ALESSANDRO SIMIONATO**  
Equipe de Apoio

**PATRÍCIA DE ARAÚJO MEDEIROS FRANZOTTI**  
Equipe de Apoio